



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 879 / 2024 :: QUARTA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

Sumário

DECRETO EXECUTIVO.....	1
LEI MUNICIPAL.....	1

DECRETO EXECUTIVO.

DECRETO EXECUTIVO nº 071/2024-GAB/P
Santa Luzia (MA), 11 de Dezembro de 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em especial a art. 52, incisos III e V e o art.191 da Lei Municipal nº 17/92 de 19 de dezembro de 1992, e,

Considerando o Parecer nº 326/2024-PGM da Procuradoria Geral do Município que opinou favoravelmente para o reconhecimento da **INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE APOSENTADORIA** da Senhora Maria Neuda Pereira da Silva Gomes, diante do que consta nos autos Processo Administrativo 488/2024-DP:

DECRETO:

Art. 1º - Fica declarada a incorporação de tempo de serviço para fins de aposentadoria da Senhora Maria Neuda Pereira da Silva Gomes, pelo preenchimento dos requisitos constante nos termos do art. 37, e art. 40, da Constituição Federal de 1988, e art.59, e art.61 da Lei Municipal nº 17 de 19 de dezembro de 1992, determinando o reconhecimento da incorporação da referida servidora nos quadros do funcionalismo público municipal no exercício do cargo de Professora N:2-F, Matrícula 202438. entre o período de 01/07/2000 a 31/01/2001 e 01/03/2003 a 28/02/2004, no cargo de Agente Administrativo, devendo-se assentar nos registros funcionais as referidas datas para efeito de incorporação de tempo de serviço, deve servir única e exclusivamente para computo de aposentadoria, sendo vedada a contagem (averbação) do tempo para outros fins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Intime-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Luzia – MA,
11 de Dezembro de 2024.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL.

LEI Nº 605 /2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO FESTEJO DA PADROEIRA SANTA LUZIA, DO SANTUÁRIO SANTA LUZIA, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Santa Luzia aprovou e Eu sanciono a Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santa Luzia – MA, o Festejo da Padroeira Santa Luzia, do Santuário Santa Luzia, em razão de sua relevante contribuição para a preservação da fé e da cultura local.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6aab107a0a5078a213fe8b363930494485397b30

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 2º O Festejo da Padroeira Santa Luzia abrange todas as celebrações realizadas anualmente em honra a Santa Luzia, no período de 31 de outubro a 13 de dezembro, incluindo, mas não se limitando a:

I - Missas, procissões e novenas;

II - Atividades culturais e sociais, tais como feiras, apresentações musicais e teatrais, além de eventos gastronômicos;

III - Peregrinações pelas comunidades da zona urbana e rural do município.

Art. 3º. O Executivo Municipal fica autorizado a tomar as providências necessárias para a preservação e promoção do Festejo da Padroeira Santa Luzia como Patrimônio Cultural Imaterial, podendo celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, bem como com a sociedade civil organizada.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6aab107a0a5078a213fe8b363930494485397b30

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 11/12/2024 16:20:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6aab107a0a5078a213fe8b363930494485397b30
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

